



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, por meio da seleção de projetos, para a execução de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 28 de dezembro 2022 às 13h59min (0015454970):

Questionamento: "Oi, boa tarde... Caso eu faça um projeto de oficinas de mágicas, ensinando efeitos para crianças das escolas e fornecendo o material, em que item posso enquadrar? Pois não achei na TABELA DE VALORES SIMDEC – 2022 (TETO POR SERVIÇO).."

Resposta: Caso o item não esteja na Tabela de Valores SIMDEC, o proponente deve apresentar uma cotação para o serviço, nos padrões definidos no Edital - item 6.
"6.3.2. Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC."

- E-mail recebido em 03 de janeiro 2023 às 13h47min (0015454813):

Questionamento: "Gostaria de um esclarecimento sobre o critério de avaliação 5.7.2 do Edital de Apoio ("Edital de Chamamento Público Municipal nº 0015076956/2022"), denominado: Nota de Relevância Cultural (NRC). Como são compostas essas notas e avaliações? Visto sua importância no resultado final da avaliação (50%), não encontrei no certame descrição específica ou definição sobre a composição da pontuação deste critério, me levando a definir que trata-se de um critério subjetivo, composto de interpretações, obviamente que técnicas, devido a composição da CAP. Porém, pela subjetividade, tal ação penso não ser transparente o suficiente e também ser suscetível a análises que possam ferir princípios básicos de serviço público, como a imparcialidade e a impessoalidade. Questiono inclusive se existe segurança jurídica para tal, visto a relevância nas pontuações e consequentemente nas classificações finais.?"

Resposta: Trata-se de uma nota atribuída pela Comissão Julgadora Técnica levando em consideração as pontuações atingidas no Relatório de Julgamento do projeto e na proposta apresentada, considerando o Objeto e Detalhamento.

- E-mail recebido em 03 de janeiro 2023 às 23h40min (0015456190):

Questionamento: "Meu projeto segue o seguinte cronograma: Março: Fabricação do material de divulgação. Abril e Maio: Divulgação. Junho: Realização do projeto. Julho: Contrapartida

Social e Entrega da Prestação de Contas. Neste caso, a execução deste projeto é focada no todo (de março à julho), ou, a execução é focada somente em Junho?"

Resposta: *O período de execução do projeto compreende o seu período total de execução, desde o início até a conclusão. No caso acima exemplificado, considera-se como período de execução Março à Julho.*

- E-mail recebido em 03 de janeiro 2023 às 23h41min (0015462101):

Questionamento: *"Referente ao tópico: 4.2.11 MÚSICA m) em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas; Esse tópico está se referindo a impressão de cartazes e banners de divulgação que serão impressos e entregues nos bairros?"*

Resposta: *O item refere-se a publicações relacionadas ao Objeto e Execução do projeto, e não se aplica a Materiais de divulgação.*

- E-mail recebido em 04 de janeiro 2023 às 15h22min (0015462316):

Questionamento: *"Se eu for contratar um profissional que emitirá nota fiscal pessoa física, ou se eu não sei se ele possui cadastro de pessoa jurídica, onde devo acrescentá-lo: pagamento de pessoal ou contratação de serviços?"*

Resposta: *Na tabela de "Pagamento de Pessoal" do projeto devem ser relacionados os profissionais prestadores de serviço individuais, para a pontuação no item "Número de postos de trabalho remunerados no projeto". Os demais serviços prestados no projeto devem ser relacionados na tabela de "Contratação de Serviços" do projeto.*

- E-mail recebido em 04 de janeiro 2023 às 16h12min (0015462290):

Questionamento: *"Referente ao tópico: 4.2.11 MÚSICA m) em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas; Esse tópico está se referindo a impressão de cartazes e banners de divulgação que serão impressos e entregues nos bairros?"*

Resposta: *O item refere-se a publicações relacionadas ao Objeto e Execução do projeto, e não se aplica a Materiais de divulgação.*

- E-mail recebido em 05 de janeiro 2023 às 10h41min (0015462651):

Questionamento: *"Me chamo Eriko Rego Toth, tenho interesse em submeter projetos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL N° 0015076956/2022, modalidade FMIC. Tenho uma dúvida quanto à aquisição de materiais permanentes. O item 1.4 do edital veda a utilização de qualquer valor do projeto com aquisição de materiais permanentes. No entanto, a redação do item 1.3, do ANEXO II, na VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS, permite interpretar que há possibilidade de aquisição de materiais permanentes com recursos do projeto caso estejam atrelados à execução do projeto proposto. Ou seja, a regra de vedação de utilização de qualquer valor do projeto com aquisição de materiais permanentes previsto no item 1.4 do edital é soberana ou existe exceção no caso da aquisição destes materiais estarem atrelados à execução do projeto proposto? Serei desclassificado se fizer constar no meu projeto a aquisição de algum material permanente que esteja atrelado à execução do projeto? Minha outra dúvida é quanto ao prazo máximo de execução do projeto ou término da vigência do Termo de Compromisso Cultural. Temos até que data para a execução e prestação de contas?"*

Resposta: *Com relação à Aquisição de Equipamentos no Projeto, considere a vedação prevista no item "1.4 Está vedada a utilização de qualquer valor do projeto com aquisição de materiais permanentes." Sobre a vigência do Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto: o prazo para execução é de até 12 meses com mais 30 dias para a entrega da Prestação de*

Contas. O prazo de execução será firmado através do TCC baseado no Período para execução do projeto informado pelo proponente no Plano de Trabalho - Anexo I.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Sousa Silveira Marconato, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015505917** e o código CRC **203CF7AF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0015505917v2